



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 129

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 1.785 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EDIFICADA NA RUA DOS JATOBÁS, Nº 751, BAIRRO: PORTAIS - CAJAMAR/SP, PARA ‘E.M.E.B. ANTÔNIO MENDONÇA’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador José Adriano da Conceição ”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada “E.M.E.B. ANTÔNIO MENDONÇA” a “EMEB Portal dos Ipês”, criada pelo Decreto Municipal nº 6.119/2019, localizada na Rua dos Jatobás, nº 751, Bairro: Portais, Cajamar/SP.

Parágrafo único: A biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação providenciará a execução e instalação da placa nominativa da unidade escolar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de novembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito

ANEXO

BIOGRAFIA

“ANTÔNIO MENDONÇA”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 129

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Página | 2

Antônio Mendonça, filho de Joaquim Mendonça e Emiliana Mendonça, nasceu na pequena cidade de Piatã, no estado da Bahia, em 20 de fevereiro de 1944.

Mendonça, como era carinhosamente chamado pelos familiares e amigos, desde pequeno, teve seu primeiro contato com o trabalho, ajudando o seu velho pai nos afazeres da roça, cuidando da lavoura e do gado, apesar de sua infância sofrida, sempre almejou constituir uma família e morar na tão sonhada cidade grande, e já aos 18 anos vendia ouro nos entornos de Piatã, devido à grande dificuldade financeira da época, aos vinte e um anos de idade, tentou a sorte no estado do Paraná, e depois de alguns dias tentando um lugar para o trabalho e estadia, conseguiu um emprego em uma granja, permanecendo lá por mais três anos.

Se sentindo seguro para a realização de seu sonho voltou a sua cidade natal e logo conseguiu um emprego em uma empresa de transportes rodoviários, cujo nome ENTRAN, não demorou muito tempo para que Mendonça conquistasse o carinho e respeito de todos os seus companheiros, conheceu a senhora Ednoia Pereira Mendonça e após dois anos de namoro casaram-se, deste casamento tiveram três filhas, Carla Patrícia Mendonça, Emiliana Cristiane Mendonça, e Daniela Mendonça.

Mendonça, apostando sempre em seu dom para o comércio, apostou todas as suas fichas em seu negócio próprio, tornando-se sócio de depósito de materiais de construção.

A família Mendonça só não sabia, que o destino lhe reservava a melhor dádiva que DEUS pode conceder a alguém, os filhos. A primeira filha do casal, Carla Patrícia Mendonça, foi a grande inspiração para que a família em meados de 1990, se tornasse família Cajamarense.

A mudança de cidade também inspirou a mudança nos negócios, já em Cajamar, Mendonça apostou no comércio varejista, e montou uma grande mercearia no bairro do Paraíso, no parque Maria aparecida, em meios as mudanças novamente a providência divina operou e o casal foi agraciado com duas filhas, Emiliana Cristiane Mendonça e a caçula Daniela Mendonça, e logo vieram os netos, a paixão do vovô, Henrique Mendonça e Gustavo Mendonça filhos da filha mais velha Carla Patrícia e Eduardo Mendonça Filho de Emiliana Mendonça.

Mendonça era dono de um coração enorme, e tinha como missão ajudar ao próximo, sempre disposto a estender as mãos as pessoas que mais necessitavam, Mendonça tinha a empatia como referência de vida.

Porém, DEUS, resolveu chamar este soldado do bem para o combate ao seu lado, Mendonça foi acometido por uma doença cardíaca vindo a falecer em fevereiro de 2016. Deixando a família e os seus inúmeros amigos com muita saudade e boas lembranças.

LEI Nº 1.786 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS TANIA ANGIOLUCCI - APATA”

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador Eurico Marcos Missé”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação Protetora dos Animais Tania Angiolucci”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.127.375/0001-73, a qual tem por finalidade a promoção da defesa e proteção a animais abandonados, com sede na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua José Rodrigues Pontes, nº 06, Ponunduva, CEP 07768-490.

Art. 2º Os documentos exigidos pelos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 513 de 23 de setembro de 1983, fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de novembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 129

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Página | 3

DECRETOS

DECRETO Nº 6.141 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

“Institui o Programa Municipal de contratações públicas sustentáveis e dá providências correlatas, e estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a premência de implementação de ações de consumo sustentável por parte da Administração Pública direta e indireta do Município;

Considerando a necessidade de observância de critérios socioambientais nas contratações do Município;

Considerando que o artigo 170 da Constituição Federal estabelece competir ao Poder Público a defesa e preservação do meio ambiente, conferindo tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços, assim como de seus processos de elaboração e prestação;

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos que possui, dentre seus objetivos, a prioridade nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis, bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis; e

Considerando as metas municipais para a redução, reutilização e reciclagem de materiais, estabelecidas no “Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos”, instituído pela Lei Municipal 1.632/16;

Considerando que o poder de compra do Município é o meio eficaz para promover o desenvolvimento sustentável.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município, o Programa Municipal de Contratações Públicas Sustentáveis.

Art. 2º O programa de que trata este Decreto tem por finalidade implantar, promover e articular ações que visem a inserir critérios socioambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, nas contratações a serem efetivadas no âmbito a que alude o artigo anterior.

Art. 3º Consideram-se critérios socioambientais, para fins deste Decreto:

- I - o fomento às políticas sociais;
- II - a valorização da transparência da gestão;
- III - a economia no consumo de água e energia;
- IV - a minimização na geração de resíduos;
- V - a racionalização do uso de matérias-primas;
- VI - a redução da emissão de poluentes;
- VII - a adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VIII - a utilização de produtos de baixa toxicidade.

Art. 4º São responsáveis por executar o Programa a que alude o art. 1º deste Decreto, as Secretarias de Planejamento e Gestão e Meio Ambiente, por meio da nomeação de uma Comissão Interna de Contratações Sustentáveis - CICS, a ser constituída por no mínimo 1 (hum) membro de cada Secretaria.

Parágrafo único: A coordenação da CICS caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 5º São atribuições da Comissão, no exercício da competência de que trata o artigo anterior:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 129

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Página | 4

I -propor diretrizes, normas e procedimentos voltados a fomentar a adoção de critérios socioambientais nas contratações a serem efetivadas no âmbito a que se refere o artigo 1º deste decreto, que tenham por objeto a aquisição de bens, a prestação de serviços comuns e a execução de obras e serviços de engenharia;

II -articular os diversos órgãos e entidades da Administração Pública, buscando a plena harmonização dos critérios socioambientais adotados.

III -elaborar estudos e prestar assessoria técnica na área ambiental, visando à introdução de critérios socioambientais nas contratações a serem efetivadas no âmbito a que alude o artigo 1º deste Decreto.

IV -implantar o Programa Municipal de Contratações Públicas Sustentáveis no órgão ou entidade a que pertence, em consonância com o estabelecido no art. 2º deste Decreto;

V -empreender ações visando conscientizar e envolver todos os servidores, em especial aqueles diretamente ligados aos setores de compras e contratações, na implantação do programa a que alude o inciso anterior;

VI -submeter à Secretaria de Planejamento e Gestão, ao final de cada exercício, relatório detalhado das ações e programas desenvolvidos.

§ 1º Os membros da Comissão serão indicados pelos Secretários das respectivas pastas e deverão ser chancelados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Portaria.

§ 2º As funções dos membros referidos no parágrafo anterior serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades inerentes aos seus respectivos cargos e funções.

§ 3º A CICS terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

Art. 6º É vedado atribuir remuneração aos servidores, a qualquer título, em decorrência da participação na CICS.

Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação, para remeterem à Secretaria de Planejamento e Gestão o ato de designação dos membros a que alude o artigo 4º deste Decreto.

Art. 8º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 9º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o artigo 8º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial.

Art. 10. Para os fins do disposto no artigo 8º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I -o baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II -a preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III -a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV -a maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V -a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI -o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII -a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII -a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 129

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Página | 5

Art. 11.A Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

Art. 12.As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaboradas, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Art. 13.A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1ºEm caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

§ 2ºCaso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor.

Art. 14.Os representantes da Fazenda do Município junto às Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, adotarão as providências necessárias visando ao atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 15.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16.Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de novembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

GERMANO CAMPOS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa - Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.142 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, DE ÁREA LOCALIZADA NO FINAL DO ‘BOULEVARD MANOEL NICOLAU ALVES - MANÉ BUIQUE’, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO CÂNDIDO MACHADO S/Nº - DISTRITO DE JORDANÉSIA – CAJAMAR/SP, DESTINADA À UTILIZAÇÃO DE UM “FOOD TRUCK”, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pela senhora GRAZIELA ARAÚJO BORGES FERRAGE, quanto ao interesse na utilização de espaço localizado no final do “Boulevard Manoel Nicolau Alves – Mané Buique” situado na Avenida Antônio Cândido Machado s/nº - Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, com a finalidade de exploração comercial por meio de um “Food Truck”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 129

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Página | 6

Considerando as manifestações técnicas da Gerência de Fiscalização e Vigilância Sanitária e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 7.988/17; e

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e §2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, bem como dispositivos do Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 070, de 22 de dezembro de 2.005).

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, à senhora GRAZIELA ARAÚJO BORGES FERRAGE, a título precário e por prazo determinado, de espaço localizado no final do "Boulevard Manoel Nicolau Alves – Mané Buíque" situado na Avenida Antônio Cândido Machado s/nº - Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP.

Parágrafo único. A permissão de uso, de que trata este artigo, tem por finalidade a exploração comercial por meio de um "Food Truck" para venda de lanches, sucos, churros e refrigerantes.

Art. 2º Todas as despesas com a conservação e o bom funcionamento do "Food Truck" e do espaço em seu entorno, correrão por conta da senhora GRAZIELA ARAÚJO BORGES FERRAGE, ora permissionária, não respondendo a Prefeitura, sequer subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou dano que venha a ocorrer, inclusive com as pessoas que utilizam o estabelecimento.

Art. 3º A permissionária se responsabilizará pelo pagamento dos tributos incidentes sobre a permissão ora concedida, nos termos do contido na Lei Complementar nº 068, de 22 de dezembro de 2.005 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º A Prefeitura poderá, a qualquer tempo e independentemente de notificação, revogar a presente permissão, comprovado o mau uso do local, perturbação ou danos ao patrimônio público.

Parágrafo Único. Revogada a permissão de uso, a área será restituída à Prefeitura, independentemente de quaisquer providências judicial ou extrajudicial.

Art. 5º As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de novembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.696, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica retificada e ratificada a Portaria nº 2.172/19, que trata da concessão de licença-prêmio, concedida a servidora MARLI CECILIA DE BARROS SOUZA – RE 14.046, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.711.603-6, onde se lê: 04/05/2020 a 06/06/2020 leia-se: 04/05/2020 a 02/06/2020.

PORTARIA Nº 2.697, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 129

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Página | 7

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 1.661/19 alterada pela Portaria nº 1.888/19, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora PATRICIA SANCHES DE SOUZA – RE 7.064, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.834.765-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 06/06/2019 a 05/07/2019; e

II - 30 (trinta) dias a partir de 19/08/2019 a 17/09/2019.

PORTARIA Nº 2.698, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 1.826/19, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora REGINA APARECIDA MOREIRA – RE 12.593, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.711.565-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 30 (trinta) dias, no período de 15/07/2019 a 13/08/2019.

PORTARIA Nº 2.699, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica revogada a Portaria nº 2.665/18, que trata da concessão de licença-prêmio ao servidor CLÁUDIO DONATO DOS SANTOS – RE 10.868, portador da Cédula de Identidade R.G. 19.515.441-1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 2.700, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica retificada e ratificada a Portaria nº 2.282/19, que trata da concessão de licença-prêmio, concedida a servidora SIRLENE DE PAULA CUCCO – RE 9.832, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.801.605-8, onde se lê: SIRLEI DE PAULA CUCCO leia-se: SIRLENE DE PAULA CUCCO.

PORTARIA Nº 2.701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica retificada e ratificada a Portaria nº 2.514/19, que trata da revogação da Portaria nº 913/19 da servidora JULIANY VIEIRA SANT'ANA – RE 14.501, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 35.235.173-1, onde se lê: concessão de licença-prêmio leia-se: concessão de jornada especial de trabalho.

PORTARIA Nº 2.702, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 2.679/18, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora CRISTINA BUENO DOS SANTOS – RE 14.415, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40.065.138-5, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 03/05/2013 a 02/05/2018, pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito:

I - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2019 a 31/01/2019; e

II - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2021 a 31/01/2021.

PORTARIA Nº 2.703, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 2.349/17, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor ROBERTO SCHIMIDT MOURA – RE 12.661, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.098.331, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 25/05/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito:

I - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018; e

II - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2019 a 31/01/2019.

PORTARIA Nº 2.704, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 1.961/19, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora FLÁVIA RODRIGUES DOS SANTOS – RE 11.383, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.539.523-3, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito:

I - 30 (trinta) dias a partir de 03/07/2019 a 01/08/2019; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 129

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Página | 8

II – 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019”.

PORTARIA Nº 2.705, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica alterada a redação do artigo 2º da Portaria nº 2.179/19, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 02 de outubro de 2019 e término em 31 de outubro de 2019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término”.

PORTARIA Nº 2.706, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 16 (dezesseis) dias, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a VALÉRIA DE VASCONCELOS LEITE – RE 14.961, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.135.570-5, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA.

A licença, ora ratificada, teve início em 03/04/2019 e término em 18/04/2019, retroage a 03/04/2019.

PORTARIA Nº 2.707, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, EVERSON LUIZ BRASILEIRO MUSSI - R.E. nº 14.948, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 42.320.922-X, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 05/09/2014 a 04/09/2019, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 01 de janeiro de 2.020 e término em 30 de janeiro de 2.020, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.708, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, KELLY REGINA PEREIRA OLIVEIRA - R.E. nº 12.768, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 41.927.368-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECIFICA, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/08/2015 (em decorrência de 03 faltas injustificadas), pelo período de 90 (noventa) dias.

A licença ora concedida, terá início em 31 de janeiro de 2.020 e término em 29 de março de 2.020, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término.

PORTARIA Nº 2.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, ELIANA LOURENÇO LUCIANO - R.E. nº 11.963, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.216.089-8, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020;

II – 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021; e

III – 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2022 a 30/07/2022.

PORTARIA Nº 2.710, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, o servidor público PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA - R.E. nº 14.809, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.618.861-7, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 05/05/2014 a 04/05/2019, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 01/01/2021 a 30/01/2021;

II – 30 (trinta) dias a partir de 01/01/2022 a 30/01/2021; e

III – 30 (trinta) dias a partir de 20/12/2023 a 18/01/2024.

PORTARIA Nº 2.711, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 2.166, de 27 de novembro de 2.017 alterada pela Portaria nº 2.386, de 05 de julho de 2018, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora LINDAUMAR SANTOS BONFIM VIEIRA – RE 11.098, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.181.297-6, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/10/2015 (em decorrência em 05 faltas injustificadas), pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme períodos abaixo descritos:

I – 30 (trinta) dias a partir de 01/03/2018 a 30/03/2018;

II – 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2018 a 30/10/2018; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 129

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Página | 9

III –30 (trinta) dias a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020.

PORTARIA Nº 2.712, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica exonerado, a pedido, o senhor DIONES FERREIRA DA SILVA – RE 17.581, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 40.403.841-4, do cargo de GERENTE da GERÊNCIA DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS da Diretoria de Proteção Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS.

PORTARIA Nº 2.713, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica nomeado, a partir de 19/11/2019, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, nível de vencimento nº 07, o senhor DIONES FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 40.403.841-4.

A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo XI da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e Concurso Público nº 02/2018.

PORTARIA Nº 2.714, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica alterada a composição dos membros de que trata o art. 1º da Portaria nº 1.980 de 22 de julho de 2019 alterada pela Portaria nº 2.364, de 16 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Estudos para elaboração de Projeto de Lei que visa alterar a Lei Complementar nº 170/18.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, fica alterada a redação do art. 1º da Portaria nº 1.980, de 22 de julho de 2019 alterada pela Portaria nº 2.364, de 16 de setembro de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Ficam nomeados como membros, os servidores públicos a seguir relacionados, para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão de Estudos para elaboração de Projeto de Lei que visa alterar a Lei Complementar nº 170, de 26 de dezembro de 2.018:

I - Michael Campos Cunha – RE 17.608

Secretário Municipal de Administração e de Planejamento e Gestão

II - Fabiane Barbosa da Silva – RE 9.537

Auxiliar Administrativa - Diretoria de Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração

III - Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues Paulo de Loyola – RE 16.744

Procurador Jurídico – Secretaria Municipal de Justiça

IV - Luduger Fernandes – RE 17.634

Secretário Municipal de Justiça

V - Rodrigo Sartori Mendes – RE 11.825

Gerente de Consultoria Jurídica e Apoio a Licitações – Secretaria Municipal de Justiça

VI - Marcelo Cesar Ferreira – RE 8.955

Fiscal Tributário – Secretaria Municipal da Fazenda

VII - Mário Jorge da Silveira Junqueira – RE 17.537

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VIII - Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Diretora da Diretoria Técnica Legislativa

PORTARIA Nº 2.715, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fica alterada a composição dos membros de que trata o art. 1º da Portaria nº 1.858 de 01 de julho de 2019, que dispõe sobre a Comissão Especial de Incentivos Fiscais.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, fica alterada a redação do art. 1º da Portaria nº 1.858 de 01 de julho de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.470/13 e alterações, os servidores públicos a seguir relacionados, para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Especial de Incentivos Fiscais:

I – Luduger Fernandes

II – Mário Jorge da Silveira Junqueira

III – Donizetti Aparecido de Lima

IV - Marcelo César Ferreira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 129

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Página | 10

V - Alexandre Natividade Mazzei Belizário

Parágrafo Único - Para secretariar os trabalhos da Comissão, ora nomeada, fica designado o servidor público Gustavo Peres Cavaleiro.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICAS.

EXTRATO DE ARP

PA nº: 7.961/2019 – Pregão Presencial nº 32/2019

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais rochosos para serem utilizados na manutenção de ruas e estradas sem pavimentação no município e também são utilizados para confecção e manutenção de sarjetas, guias, sarjetões e passeios públicos.

ARP 58/19 - AA PEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – Detentora do lote 01 - Vigência: 12 meses - Data assinatura: 18/11/2019.

ARP 59/19 - COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA SOUZA LTDA EPP – Detentora do lote 02 - Vigência: 12 meses - Data assinatura: 18/11/2019.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2019 - P.A. 8.679/19

OBJETO: Registro de Preços de para execução de revitalização de praças e parques públicos existentes no município de Cajamar, compreendendo serviços simples de demolições, remoções, movimentos de terra, fundações, estrutura, alvenaria, pisos, pinturas, hidráulicas, drenagens, instalações elétricas, jardinagens e equipamentos poliesportivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Anexo II deste Edital.

Ante a necessidade de alteração no edital fica SUSPENSO o Pregão Presencial em tela.

Cajamar, 18 de Novembro de 2019.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor de Licitações, Contratos e Logística

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS

PA nº: 9.116/2019 – Pregão Presencial nº 42/19

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações constantes deste edital.

A vista do que dispõe o item 6.1.5.1.2 do instrumento convocatório, constata-se que a licitante sagrada vencedora em 2ª colocada para o Lote 03 apresentou o que fora exigido, bem como na forma exigida. Ato contínuo, deu-se início a análise das documentações, ambas elencadas nos itens em tela do Edital, por parte da equipe técnica da Secretaria de Educação. Onde a equipe técnica constatou que a licitante atendeu as obrigações supracitadas. Diante do exposto, a Sra. Pregoeira e equipe de apoio decidiram por acatar na íntegra o julgamento dos Servidores da Diretoria de Educação, chegando-se ao seguinte resultado:

COMERCIAL INFOMED LTDA ME, vencedora do Lote 03 com valor global de R\$ 504.065,00 (quinhentos e quatro mil e sessenta e cinco reais).
Cajamar, 19 de Novembro de 2019.

Rita de Cassia Rafaela Barbosa Guarino Bichoffe

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO

PA 9.116/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações constantes do edital.

MARINILZA DOS RAMOS DE LIMA ME, vencedora do Lote 01 com valor global de R\$ 7.039.965,00 (sete milhões trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais); Lote 04 com valor global de R\$ 964.033,50 (novecentos e sessenta e quatro mil trinta e três reais e cinquenta centavos); e Lote 06 com valor global de R\$ 1.162.045,50 (um milhão cento e sessenta e dois mil quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DONANA COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI, vencedora do Lote 02 com valor global de R\$ 2.707.160,00 (dois milhões setecentos e sete mil e cento e sessenta reais) e Lote 05 com valor global de R\$ 647.675,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

COMERCIAL INFOMED LTDA ME, vencedora do Lote 03 com valor global de R\$ 504.065,00 (quinhentos e quatro mil e sessenta e cinco reais).
Cajamar, 19 de Novembro de 2019.

Danilo Barbosa Machado

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 129

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Página | 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 001/19

O CMC – Conselho Municipal da Cidade tem a honra de convidar a todos os munícipes, movimentos sociais e populares, entidades setoriais, industriais, comerciais, sindicais, profissionais, acadêmicas e de pesquisas, conselhos profissionais de classe, conselhos municipais, organizações não governamentais e quaisquer outros segmentos representativos da população em geral, para participarem da 1ª Reunião Ordinária do **CMC – Conselho Municipal da Cidade**, em cumprimento às determinações impostas pela Lei Complementar nº 095/07 de 19 de dezembro de 2007, no endereço, data e horário abaixo descrito:

Edital nº 001/19

LOCAL: Câmara Municipal de Cajamar

ENDEREÇO: Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, nº 555 – Água Fria

DATA: 20 de novembro de 2019

HORÁRIO: 18 horas

Givanilso Pereira Serraglio

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Presidente do Conselho

AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 002/19

O CMC – Conselho Municipal da Cidade tem a honra de convidar a todos os munícipes, movimentos sociais e populares, entidades setoriais, industriais, comerciais, sindicais, profissionais, acadêmicas e de pesquisas, conselhos profissionais de classe, conselhos municipais, organizações não governamentais e quaisquer outros segmentos representativos da população em geral, para participarem da 1ª Reunião Ordinária do **CMC – Conselho Municipal da Cidade**, em cumprimento às determinações impostas pela Lei Complementar nº 095/07 de 19 de dezembro de 2007, no endereço, data e horário abaixo descrito:

Edital nº 002/19

LOCAL: Centro Cultural do Polvilho

ENDEREÇO: R. Jean Anastace Kovelis, 1.835 - Polvilho

DATA: 21 de novembro de 2019

HORÁRIO: 18 horas

Givanilso Pereira Serraglio

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Presidente do Conselho

AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 003/19

O CMC – Conselho Municipal da Cidade tem a honra de convidar a todos os munícipes, movimentos sociais e populares, entidades setoriais, industriais, comerciais, sindicais, profissionais, acadêmicas e de pesquisas, conselhos profissionais de classe, conselhos municipais, organizações não governamentais e quaisquer outros segmentos representativos da população em geral, para participarem da 1ª Reunião Ordinária do **CMC – Conselho Municipal da Cidade**, em cumprimento às determinações impostas pela Lei Complementar nº 095/07 de 19 de dezembro de 2007, no endereço, data e horário abaixo descrito:

Edital nº 003/19

LOCAL: EMEB Profª Maria Elce Martins Bertelle

ENDEREÇO: Rua das Cisalpinas, 250 – Parque São Roberto

DATA: 22 de novembro de 2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 129

Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Página | 12

HORÁRIO: 18 horas

Givanilso Pereira Serraglio

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano
Presidente do Conselho

AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº 004/19

O CMC – Conselho Municipal da Cidade tem a honra de convidar a todos os munícipes, movimentos sociais e populares, entidades setoriais, industriais, comerciais, sindicais, profissionais, acadêmicas e de pesquisas, conselhos profissionais de classe, conselhos municipais, organizações não governamentais e quaisquer outros segmentos representativos da população em geral, para participarem da 1ª Reunião Ordinária do **CMC – Conselho Municipal da Cidade**, em cumprimento às determinações impostas pela Lei Complementar nº 095/07 de 19 de dezembro de 2007, no endereço, data e horário abaixo descrito:

Edital nº 004/19

LOCAL: EMEB Demétrio Rodrigues Pontes

ENDEREÇO: Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 51 - Ponunduva

DATA: 23 de novembro de 2019

HORÁRIO: 10 horas

Givanilso Pereira Serraglio

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAMOS OS SERVIDORES ABAIXO PARA COMPARECEREM A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR A DATA DESTA PUBLICAÇÃO, PARA TOMAR CIÊNCIA DOS PROCESSOS:

ANTONIO CARLOS GALEOTI DE FREITAS ARRUDA RE 8769 - PROTOCOLO 12162/2019

SANDRA REGINA LUIZON RE 14992 - PROTOCOLO 6418/2019



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699